



Prefeitura do Município de Lavínia

CNPJ 44.437.820/0001-10 - Inscrição Estadual 413.054.385.118

E-mail: compras@pmlavinia.sp.gov.br - www.lavinia.sp.gov.br

DECRETO Nº. 2598 DE 11 DE MAIO DE 2020.

"ESTENDE A MEDIDA DE QUARENTENA DE QUE TRATA O DECRETO Nº. 2578, DE 23 DE MARÇO DE 2020, QUE RECONHECEU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (2019-NCOV) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLÓVIS IZÍDIO DE ALMEIDA, Prefeito de Lavínia/SP, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 64.967, de 08 de maio de 2020 que estendeu o prazo da quarentena de que trata o Decreto Estadual nº. 64.881 de 22 de março de 2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estendido até 31 de maio de 2020 o período de quarentena de que trata o parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal nº. 2578, de 23 de março de 2020, e artigo 1º do Decreto Municipal nº. 2583 de 07 de abril de 2020, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), no Município de Lavínia.


Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Lavínia, 11 de maio de 2020.

Clóvis Izídio de Almeida
Prefeito de Lavínia

Registrado e publicado no setor competente, nesta data.


Marta M. Rueda
Coord. de Administração